

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

CME aprova a Nova Lei do Gás

A Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara aprovou o substitutivo do deputado Silas Câmara (Republicanos/AM) ao PL 6407/2013, que cria a nova Lei do Gás.

Foi aprovado, ainda, destaque supressivo do deputado Paulo Ganime (NOVO/RJ), que retirou do texto o artigo 45, incluído na Complementação de Voto anteriormente apresentada. O texto previa que a participação da energia de fonte termoelétrica a gás natural nos leilões da ANEEL deveria levar em conta o custo e a disponibilidade do combustível comercializado pelas distribuidoras de gás natural. A inclusão desse artigo foi feita por acordo com o deputado Carlos Zarattini (PT/SP).

O setor industrial apoia a proposta, que faz parte da Agenda Legislativa da Indústria 2019.

A Construção do consenso para a matéria foi um trabalho árduo de vários meses que formatou e qualificou demandas de diversos setores em torno de uma agenda de mudanças capaz de estimular a entrada de novos fornecedores de gás natural, tornar o setor de transporte mais transparente, independente e alinhado com as melhores práticas internacionais de gestão e promover a competitividade na comercialização de gás natural, especialmente para o consumidor industrial.

A necessidade de revisão do Marco Legal do setor de gás natural se faz necessária há muito tempo. Desde a promulgação da Lei nº 11.909, de 2009, não foi construído nenhum gasoduto de transporte sob o regime de concessão, regra geral para essa atividade em vigor atualmente.

A busca de um novo modelo de desenvolvimento do setor se justifica pela baixa competitividade do gás ofertado no País, em um momento em que, internacionalmente, o combustível está se tornando cada vez mais concorrente. O preço do gás natural no mercado final brasileiro é um dos mais elevados do mundo, sendo um obstáculo para a competitividade da indústria, em particular para os segmentos intensivos em energia.

O substitutivo aprovado hoje espelha todo esse movimento e vem promover a segurança jurídica necessária para estimular a concorrência, reduzir os custos com energia e aumentar a competitividade da indústria brasileira.

O projeto segue agora para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE

Reforma da Previdência vai à promulgação

Após a aprovação do texto-base da PEC 133/2019 (por 60 votos sim e 19 não), o Senado concluiu a votação da Reforma da Previdência. A sessão havia sido suspensa em virtude da dúvida dos senadores quanto ao destaque do PT sobre aposentadoria especial relativa a atividades perigosas.

Retomada a sessão, o senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) anunciou que oposição e Governo celebraram acordo para a retirada da expressão “periculosidade” do texto da PEC e, conseqüentemente, acatar o destaque.

Nesse acordo foi prevista a formulação de um projeto de lei complementar, que tramitará em regime de urgência, para definir os critérios básicos para aposentadoria de trabalhadores que exercem atividades com exposição a agentes nocivos, físicos e biológicos.

O destaque do PT foi aprovado por unanimidade (78 votos) e o 4º e último destaque da REDE foi retirado.

A Nova Previdência aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional corrige as principais distorções nas regras atuais de concessão de aposentadorias e pensões. O setor industrial considera que a aprovação da PEC é fundamental para um ambiente favorável a novos investimentos e para o crescimento do país.

Destacam-se, também, no texto que será submetido à votação em 2º turno, os seguintes pontos:

Idade mínima para se aposentar - 65 anos para homens e 62 para mulheres.

Transição - idade mínima será elevada aos poucos: 61 (homens) e 56 (mulheres) e terá acréscimo de seis meses por ano.

Regras para transição / INSS - quem contribui para INSS poderá optar: por sistema de pontos; por tempo de contribuição (respeitando idade mínima); e pelo pedágio de 100%. Além disso, quem está perto de se aposentar, poderá ainda pagar um pedágio de 50%.

Transição / servidores - tratamento diferenciado para os servidores mais antigo, que ingressaram antes de 2003. Também foi criada a regra do pedágio de 100%, que garante a integralidade para os servidores pré-2003.

Tempo de contribuição - poderá se aposentar quem contribuir por 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres) para a Previdência.

Cálculo da aposentadoria - quem contribuir por 40 anos receberá integralmente (até o teto do INSS). Se contribuir por 20 anos, receberá 60% do valor. Para cada ano a mais de contribuição, haverá acréscimo de 2%, até 100% aos 40 anos. No cálculo do benefício será considerada a média de todas as contribuições, sem descartar as 20% menores. Foi mantido o piso de um salário mínimo.

Pensão por morte - não poderá ser inferior a um salário mínimo. Será de 60% mais 10% por dependente. O pensionista não terá mais direito receber mais 100% do valor do benefício

Acúmulo de benefícios - se houver acúmulo, o benefício de menor valor terá um corte, escalonado por faixa de renda. Professores e médicos poderão acumular duas aposentadorias em regimes diferentes

(previdência estadual e federal, por exemplo). Mas ficam sujeitos a cortes no acúmulo de aposentadoria com pensão.

Benefício da Prestação Continuada (BPC) - o BPC foi suprimido do âmbito da Reforma, assim foi retirado do texto dispositivo que constitucionalizava a linha de pobreza do BPC. Continuará valendo a regra atual: quem tem mais de 65, não recebe nenhum benefício e cuja renda familiar é inferior a 1/4 do salário mínimo (atualmente, R\$ 294,50) tem direito ao BPC, no valor de um salário mínimo (hoje em R\$ 998).

Contribuição progressiva - para quem contribui para INSS, os descontos serão progressivos em percentuais que deverão variar de 7,5% a 14%, de acordo com faixa salarial. Acima do teto do INSS contribui só até a parte do salário dentro do limite. Para o servidor, as alíquotas vão de 7,5% a 22%, também progressivas.

Ex-parlamentares - incluído no alcance da previdência ex-parlamentares que foram inscritos no Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC).

Fonte: Novidades Legislativas N° 71/2019